



Associação Matogrossense dos Municípios

Municipalismo integrado e fortalecido

RESOLUÇÃO Nº 018/2012.

Aprova a Instrução Normativa **SPO nº. 001/2012 – VERSÃO 001/2012**, que dispõe sobre normas e procedimentos para elaboração, aprovação e execução do planejamento orçamento da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM . e revoga a Instrução Normativa Anteriores. Revogadas as disposições em contrário

O Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

Considerando a resolução 01/2007, que Aprova o “Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, estabelece prazos e dá outras providências,

Considerando a Instrução Normativa **SCI nº. 001/2012 – VERSÃO 001/2012**, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para do Sistema de Controle Interno da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM e revoga a INSTRUÇÃO NOMATIVA SCI Nº 001/2010, aprovada no dia 12 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado a Instrução Normativa do Sistema de Planejamento e Orçamento - **SPO nº. 001/2012 – VERSÃO 001/2012**, que dispõe sobre os procedimentos para elaboração, aprovação e execução do planejamento orçamento da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM.

Art. 2º - Fica revogado a Instrução Normativa **SPO nº. 001/2012 – VERSÃO 001/2012**, aprovada.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigência na data de sua publicação.

Publique-se,
Cuiabá-MT, 14 maio de 2012.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Presidente da AMM

1



Associação Matogrossense dos Municípios

Municipalismo integrado e fortalecido

INSTRUÇÃO NORMATIVA - SPO nº. 001/2012 – VERSÃO 001/2012

ASSUNTO: Que dispõe sobre os procedimentos para elaboração, aprovação e execução do planejamento orçamento da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM.

ORGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADE EXECUTORA: Todas as unidades do Departamento de Gestão Orçamentária da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM Departamento.

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SPO - Sistema de Planejamento, Orçamento.

I) DOS OBJETIVOS

1) Instituir procedimentos para projeção de impacto orçamentário e financeiro em decorrência da ampliação das despesas **da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM**.

II) DOS CONCEITOS

1) **Impacto Orçamentário-financeiro:** pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas da **Associação Matogrossense dos Municípios – AMM**, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas.

III) BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- 1) **1) Constituição Federal** nos art. 5º no inciso LV; art. 31, art. 37, em seus incisos II, III, IV, VIII, XVI; art. 39, 40, §13 e art. 70 ao 74;
- 2) **Lei Complementar nº 269/2007**, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da outras providências;
- 3) **Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007**, que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar nº 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- 4) **Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI nº. 001/2012**, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para o Sistema de Controle Interno da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM;
- 5) Regimento Interno da Associação Matogrossense dos Municípios ;
- 6) **Resolução nº 005/2012**, que dispõe sobre os mecanismos para funcionamento do Sistema de Controle Interno da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM e revoga a resolução nº 002/2010 e a resolução 03/2012;



Associação Matogrossense dos Municípios

Municipalismo integrado e fortalecido

- 7) **Resolução n° 006/2012**, Aprova a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - **SCI nº. 001/2012 – VERSÃO 001/2012**, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para do Sistema de Controle Interno da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM e revoga a INSTRUÇÃO NOMATIVA SCI N°001/2010, aprovada no dia 12 de maio de 2012;
- 8) Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios do TCE/MT em remessa de documentos o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades:

IV) DAS RESPONSABILIDADES

1) Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

- 1.1) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- 1.2) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

2) Das Unidades Executoras:

- 2.1) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;
- 2.2) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotins de trabalho, objetivando as sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- 2.3) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- 2.4) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

V) DOS PROCEDIMENTOS

1) Na Área do Gasto da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM:

- 1.1) consolidar e demonstrar a projeção do gasto da **Associação Matogrossense dos Municípios – AMM**;



Associação Matogrossense dos Municípios

Municipalismo integrado e fortalecido

1.2) consolidar e demonstrar a análise do gasto público bimestral, quadrimestral e anualmente, dentro da metodologia e diretrizes da Política do Gasto da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM;

1.3 propor alterações e correções referentes ao gasto da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM;

1.4) analisar e demonstrar a execução financeira da receita e da despesa da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, no período avaliado, tendo como referência as diretrizes do regimento interno ;

1.5) analisar e demonstrar o confronto entre a programação financeira estadual inicial e sua execução, no período avaliado;

1.6) analisar e demonstrar a apuração dos indicadores de metas fiscais revistos na legislação vigente;

1.7) analisar e demonstrar o cenário da dívida da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, a médio e a longo prazo, e sua conformidade com o regimento interno ;

1.8) analisar e demonstrar o impacto fiscal decorrente de criação de cargos e incremento de subsídios, dos órgãos da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, no período avaliado;

1.11) demonstrar a estimativa de impacto financeiro, decorrente das solicitações de reprogramação e replanejamento da ação governamental;

1.12) demonstrar a capacidade de endividamento na contratação de empréstimos por parte da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM;

2) Na Área de Pessoal:

2.1) demonstrar o gasto com o grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais, instruído com memória e metodologia de cálculo, conforme determina Lei Complementar n. 101/2000 (LDO-LOA);

2.2) analisar e demonstrar a previsão e execução da despesa com pessoal ativo, inativo, pensionistas, temporários e encargos sociais da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, no período avaliado bem como do exercício em curso, identificando os eventos não previstos no orçamento;

2.3) monitorar as metas da despesa de pessoal ativo, inativo e de pensionistas, bem como encargos sociais, em relação à legislação pertinente;



Associação Matogrossense dos Municípios

Municipalismo integrado e fortalecido

2.4) analisar e demonstrar o planejamento de realização de contratações e os efeitos orçamentários e financeiros decorrentes do incremento com provimento de cargos.

3) Na Área de Gestão e Modernização:

3.1) analisar e demonstrar os efeitos orçamentários e financeiros decorrentes das propostas de reestruturação organizacional dos órgãos da **Associação Matogrossense dos Municípios – AMM**, apresentadas no período.

4) Na Área de Patrimônio e Aquisições da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM:

4.1) analisar e demonstrar os eventos de aquisição e alienação de patrimônio mobiliário e imobiliário da **Associação Matogrossense dos Municípios – AMM** que afetam o resultado do exercício, no período a ser avaliado.

5) Na Área de Planejamento:

5.1) Na elaboração do texto do Projeto de Resolução Orçamentária, deverá dispor sobre a previsão da receita e fixação da despesa das diversas Unidades Orçamentárias, identificando o volume de recursos destinados aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, contemplando autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por conta dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e art.165 da Constituição Federal.

5.2) demonstrar o gasto com os grupos de despesa Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, instruído com memória e metodologia de cálculo, conforme determina Lei Complementar n. 101/2000 (LDO-LOA);

5.2) analisar e demonstrar a execução orçamentária da **Associação Matogrossense dos Municípios – AMM**, no período avaliado, tendo como referência a Lei Orçamentária Anual;

5.3) analisar e demonstrar o confronto da previsão com a execução orçamentária da **Associação Matogrossense dos Municípios – AMM**, identificando os créditos adicionais que retificaram a Lei Orçamentária Anual;

5.4) analisar e demonstrar, anualmente, a realização dos programas da presidência em curso, sob o aspecto quantitativo, evidenciando o resultado da ação presidencial e o aspecto qualitativo;

5.5) demonstrar o impacto orçamentário decorrente das solicitações de créditos adicionais das ações da **Associação Matogrossense dos Municípios – AMM**.



Associação Matogrossense dos Municípios

Municipalismo integrado e fortalecido

5.6) demonstrar as irregularidades financeiras, orçamentárias e patrimoniais identificadas e relatá-las aos ordenadores de despesa;

5.7) demonstrar as irregularidades detectadas na execução das ações da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, abrangendo atos, contratos e convênios da Administração Direta e Indireta, no período avaliado;

5.8) O Orçamento Programa será encaminhado para apreciação e aprovação por Assembléia Geral, previamente convocada pela Presidência, em conformidade com o Estatuto Social e a Resolução 003/2009 – Regimento Interno da AMM antes do encerramento do exercício financeiro

5.9) A Resolução Orçamentária será publicada em Diário Oficial do Estado e/ou meios eletrônicos (Jornal Oficial dos Municípios), em atendimento ao artigo 48 da LRF

6.0) Em até 30 dias após a publicação do Orçamento Programa, a Gerência de Contabilidade deverá elaborar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso aprovado por ato próprio, visando o Equilíbrio Orçamentário e Financeiro da Entidade

6.1) Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas, a Presidência da **Associação Matogrossense dos Municípios – AMM** por ato próprio e nos montantes necessários, aprovará nos trinta dias subsequentes a limitação de empenho e movimentação financeira, conforme determina o Art. 9º da Lei 101/2000

VI) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 60 (Sessenta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (Trinta) dias.

4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

5) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria da **Associação Matogrossense dos Municípios – AMM** para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores.

6) O presidente de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.



Associação Matogrossense dos Municípios

Municipalismo integrado e fortalecido

VII) DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1)** Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.
- 2)** Caberá a Controladoria Interna como Unidade de Coordenação do Sistema de Controle Interno da AMM, prestar os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional
- 3)** Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá – MT, 14 de maio de 2012.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

NOIDES CENIO DA SILVA
Controlador Interno AMM

ELIAZARIO ARANTES DE SOUZA NETO
Coordenador Adm. Financeiro